ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 3 0 4
De 03 de junho de 2022

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Profissionais da Educação - APPE do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Virgílio De Pauli.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Profissionais da Educação - APPE do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Virgílio de Pauli, inscrito no CNPJ nº 26.482.580/0001-94, com sede na Rua Pedro da Veiga, nº 1128, no Conjunto Habitacional Fortunato Perdoncini, nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Serviço e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas protocolizada sob nº 7.735, registrado sob o nº 10.692, na data 27/10/2016, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O N º 9 6 0 4
De 03 de junho de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 36.387,57 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº 4251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 17496/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 36.387,57 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64:

10 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
001 – FUNDEB
0012.0361.0023.2095 – Manter o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43.00 – 377 – Subvenções sociais R$ 36.387,57
Fonte de Recursos: 102 – BB 69209-3 - FUNDEB 30%

Total das Suplementações R$ 36.387,57

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEI SANCIONADA
DECRETOS
PORTARIAS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

18 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
RESULTADOS DE PERÍCIA MÉDICA
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

40 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

50 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

52 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
PORTARIAS
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

58 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

60 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

10 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
001 – FUNDEB
0012.0361.0023.2095 – Manter o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 380 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 36.387,57
Fonte de Recursos: 102 – BB 69209-3 - FUNDEB 30%

Total das Reduções R$ 36.387,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N º 9 6 0 5
De 03 de junho de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 17830/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, no vigente orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, como segue:

17 – FUNDAÇAO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDACAM
0013.0122.0002.2103 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 802 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 2.500,00
Fonte de Recurso: 00076 – Recursos Livres Fundacam

Total das Suplementações R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 00076 – Recursos Livres Fundacam R$ 2.500,00

Total do Superávit Financeiro R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O N º 9 6 0 6
De 03 de junho de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais),** no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 17830/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, no vigente orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, como segue:

17 – FUNDAÇAO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDACAM
0013.0122.0002.2103 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 800 – Outros Serviços de Terceiros PF R$ 8.100,00
Fonte de Recurso: 00001 – Recursos do Tesouro

Total das Suplementações R$ 8.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

17 – FUNDAÇAO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM
02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
0013.0392.0043.2104 – Departamento de Desenvolvimento Cultural
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.18.00 – 809 – Auxílio Financeiro a estudantes R$ 8.100,00
Fonte de Recurso: 00001 – Recursos do tesouro

Total da redução R$ 8.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N º 9 6 0 7
De 03 de junho de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 230.768,21 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos),** ao orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº 4251, de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 17790/2022,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ R$ 230.768,21 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte eu centavos),** ao orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
08 – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GEREH
0004.0128.0009.2017 – Manter as Atividades da Gerência de Recursos Humanos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 178 – Material de Consumo R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – 181 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 205.768,21
Fonte de Recursos: 562 – BB 62112-9 Concurso Público

Total de suplementações R$ 230.768,21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 562 – BB 62112-9 Concurso Público R$ 230.768,21

Total do Superávit Financeiro R$ 230.768,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N º 9 6 0 8
De 03 de junho de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 17095/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA – GEAUD
0010.0302.0035.2055 – Manter a Gerência de Serviços Especializados
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – 490 – Indenizações e restituições R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 303 – Recursos Próprios

Total da Suplementação R$ 20.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA – GEAUD
0010.0302.0035.2055 – Manter a Gerência de Serviços Especializados
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 487 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 303 – Recursos Próprios

Total da redução R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N º 9 6 0 9
De 03 de junho de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 17362/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2118 – Manter a Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 523 – Material de consumo R$ 150.000,00
Fonte de recurso: 1020 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Saúde/Custeio

Total da Suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 1020 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Saúde/Custeio R$ 150.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O N º 9 6 1 0
De 03 de junho de 2022

Revoga o Decreto nº 7.337, de 23 de agosto de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Lei Municipal nº 3.834, de 21 de junho de 2017, foi revogada pela Lei Municipal nº 4.282, de 15 de março de 2022, sendo composto novo Conselho Gestor por meio do Decreto nº 9.474, de 22 de março de 2022;

Considerando o contido no processo administrativo nº 11380/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.337, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N º 9 6 1 1
De 03 de junho de 2022

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 17990/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar referente aos exercícios de 2020 e 2021 relacionados a seguir:

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	
Número Empenho	**Nome do Credor**	**Valor**
14989/2021	A.D. Vaz e Cia Ltda	1.750,00
13416/2021	AS3 Automotiva Ltda EPP	7.958,22
3469/2021	Espolio de Nahia Khalaf	8.702,96
12101/2020	Comercial Print Lux Eireli	111,14
9453/2021	Bela Kompra Distribuidora Eireli	146,80
3949/2021	MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Mat. Escolar	7.149,65
3957/2021	MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Mat. Escolar	4.345,82
3966/2021	Liderança Comércio de Papéis	475,20
3953/2021	Liderança Comércio de Papéis	345,60
3965/2021	Isabela Ferreira Honório ME	50,60
3974/2021	Isabela Ferreira Honório ME	68,20
3964/2021	Isabela Ferreira Honório ME	55,80
3952/2021	Isabela Ferreira Honório ME	60,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

3947/2021	Comercial Print Lux Eireli	1.105,00
4963/2021	Comercial Print Lux Eireli	585,00
4738/2021	Comercial Print Lux Eireli	179,60
3954/2021	Mix Atacado Eireli	73,50
3955/2021	Mix Atacado Eireli	3.853,00
3968/2021	Mix Atacado Eireli	115,50
3969/2021	Mix Atacado Eireli	2.768,23
6290/2021	RM Maringá Alimentos Eireli EPP	1.298,00
2283/2021	RM Maringá Alimentos Eireli EPP	937,65
2285/2021	RM Maringá Alimentos Eireli EPP	505,08
14817/2021	M.K. Schiticoski ME	5.791,00
14487/2021	M.K. Schiticoski ME	3.088,33
14614/2021	M.K. Schiticoski ME	5.780,00

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
Número Empenho	**Nome do Credor**	**Valor**
9393/2021	Fórmula Ativa – Farmácia de Manipulação Ltda	153,25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N º 9 6 1 2
De 03 de junho de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 17893/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.52.00 – 422 – Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 510 – Taxa Poder Polícia

Total da Suplementação R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 417 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 510 – Taxa Poder Polícia

Total da redução R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

TauilloTezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N º 9 6 1 3
De 03 de junho de 2022

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de **R$ 136.963,10 (Cento trinta e seis mil, novecentos sessenta e três reais e dez centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 17877/2022, e

Considerando o disposto nos arts. 41, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Decreto nº 8469 de 06 de abril de 2020 e Decreto nº 9115 de 10 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº 9415, de 15 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Extraordinário** de **R$ 136.963,10 (Cento trinta e seis mil, novecentos sessenta e três reais e dez centavos)**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0046.2056 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.92.00 – 979 – Despesas de exercícios anteriores R$ 136.963,10
Fonte de recurso: 5181 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)

Total da Suplementação R$ 136.963,10

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0046.2056 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 462 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 136.963,10
Fonte de recurso: 5181 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)

Total da redução R$ 136.963,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

TauilloTezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N º 9 6 1 4
De 03 de junho de 2022

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de **R$ 765.600,00 (Setecentos sessenta e cinco mil e seiscentos reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 17875/2022, e

Considerando o disposto nos arts. 41, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Decreto nº 8469 de 06 de abril de 2020 e Decreto nº 9115 de 10 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº 9415, de 15 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de **R$ 765.600,00 (Setecentos sessenta e cinco mil e seiscentos reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0046.2056 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.92.00 – 979 – Despesas de exercícios anteriores R$ 765.600,00
Fonte de recurso: 5181 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)

Total Suplementações R$ 765.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 5181 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) R$ 765.600,00

Total do Superávit Financeiro R$ 765.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O N º 9 6 1 5
De 03 de junho de 2022

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 060, de 12 de novembro de 1981, que denomina logradouros públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea "n" do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a aprovação dos loteamentos Jardim Horizonte em 1963 e Jardim John Kennedy em 1966;

Considerando que a Rua Reineiro Bernardes atualmente é utilizada por ambos os loteamentos, tanto pelos moradores quanto pelos Correios;

Considerando os documentos e informações constantes do processo administrativo nº 17203/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 060, de 12 de novembro de 1981, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º***
.....

CXX - Rua Reineiro Bernardes, a rua nº 5 do Jardim John Kennedy e Avenida Xavier Padilha do Jardim Horizonte;
....."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 060, de 12 de novembro de 1981.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 6 1 6
De 03 de junho de 2022

Reajusta preços dos serviços de automóveis de aluguel no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea "j" do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o contido no artigo 22 da Lei Municipal nº 776, de 28 de outubro de1992;

Considerando os documentos e informações constantes do processo administrativo nº 17785/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Os preços dos serviços de automóveis de aluguel no Município de Campo Mourão ficam reajustados, a partir da zero hora do dia 1º de junho de 2022, conforme discriminado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

I - Bandeira 01: R$ 4,20;

II - Bandeira 02: R$ 4,90;

III - Quilômetro rodado Bandeira 01: R$ 4,20;

IV - Quilômetro rodado Bandeira 02: R$ 4,90.

Art. 2º Fica estabelecido que o horário da Bandeira 1 inicia-se às 08h:00 até às 18h00, e que a Bandeira 2 se estenderá das 18h01 até às 07h59 do dia seguinte, de segunda à sexta-feira.

§ 1º Aos sábados e domingos a Bandeira 2 inicia-se a partir das 12h00 do sábado até às 07h59 da segunda-feira.

§ 2º Nos dias de feriados, sejam eles nacional, estadual e municipal, a Bandeira 2 inicia-se às 08h00 até as 18h00.

Art. 3º A taxa de embarque será de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), e o valor da hora parada será de R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos).

Art. 4º Até 03 (três) bagagens não será cobrada tarifa, acima disto será cobrado R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por bagagem.

Parágrafo único. Os volumes de mão não serão considerados como excesso.

Art. 5º Quando solicitado, o taxista deverá fornecer recibo contendo seu nome completo e CPF e/ou CNPJ.

Art. 6º As eventuais reclamações deverão ser registradas pelo telefone 156.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogando-se o Decreto nº 7.419, de 31 de outubro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 547/2022 - GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato nº 14/2022 firmado com a empresa Proativa Construções Ltda EPP, referente a Tomada de Preços n° 19/2021, da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17494/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 16 do Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, conforme abaixo nominados:

Titulares

MÁRCIA REGINA DE LIMA RINALDO
CPF nº 793.345.719-34
RG nº 3.578.956-1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

RAFAEL PEREIRA VALE
CPF n° 066.264.279-11
RG n° 9.161.014-0

BRUNO LEONARDO BINOTTI
CPF nº 050.788.349-74
RG nº 8.338.793-9

Suplentes

MARINA DE FREITAS BARBOSA
CPF nº 495.054.679-15
RG nº 6.054.383-6

RAQUEL CRISTINA BEHREND CLARO
CPF n° 856.178.739-20
RG n° 6.023.060-9

SIMONE APARECIDA HOFFMANN
CPF n° 049.851.859-06
RG n° 9.011.006-3

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato nº 14/2022 firmado com a empresa Proativa Construções Ltda EPP, referente a Tomada de Preços n° 19/2021, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 548/2022 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 499/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública **Sandra Vivian Bardini** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Coordenação do Ambulatório de Saúde Mental, da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 17330/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, a partir de 01 de junho de 2022, a Portaria n° 499/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Sandra Vivian Bardini**, Assistente Social, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Coordenação do Ambulatório de Saúde Mental, simbologia FGD-I, da Gerência de Serviços Especializados, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 549/2022 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Franco Freire Sanches** do cargo, em comissão, de Diretor-Geral de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 17512/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 25 de maio de 2022, **Franco Freire Sanches** do cargo, em comissão, de Diretor-Geral de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, objeto da Portaria n° 086/2022 – GAPRE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 550/2022 - GAPRE

Altera o art. 1° da Portaria n° 313/2022 – GAPRE que altera a redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Giselle de Morais**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 44-D, § 6º, II, da Lei nº 1.085/97, acrescido pela Lei n° 3.938, de 22 de junho de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 30279/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o art. 1° da Portaria n° 725/2021 – GAPRE que altera a redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Giselle de Morais**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º***

Parágrafo único*. A redução de jornada de trabalho se dará as segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h30 às 17h00."*

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 551/2022 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 507/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública **Iolanda Melo da Silva** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Cadastro Único e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 17480/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, em 31 de maio de 2022, a Portaria n° 507/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Iolanda Melo da Silva**, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Cadastro Único e Transferência de Renda, simbologia FGD-I, da Gerência de Assistência Social e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 552/2022 - GAPRE

Designa a servidora pública **Géssica Paula Vieira** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Cadastro Único e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244 de 03 de dezembro de 2021 e Decreto n° 9366, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17480/2022,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, a partir de 01 de junho de 2022, a servidora pública municipal **Géssica Paula Vieira**, Monitor Social, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Cadastro Único e Transferência de Renda, simbologia FGD-I, da Gerência de Assistência Social e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 553/2022 - GAPRE

Designa a servidora pública **Edilene Alves Costa** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Coordenação do Ambulatório de Saúde Mental, da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244 de 03 de dezembro de 2021 e Decreto n° 9366, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17345/2022,

R E S O L V E:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1° **Designar**, a partir de 19 de julho de 2022, a servidora pública municipal **Edilene Alves Costa**, Assistente Social, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Coordenação do Ambulatório de Saúde Mental, simbologia FGD-I, da Gerência de Serviços Especializados, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 554/2022 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Viviane Raizer Mendes Salvadori**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 16287/2022, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Viviane Raizer Mendes Salvadori**, matrícula n° 497169-0, Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06/06/2022 à 05/09/2022, totalizando 03 (três) meses referentes ao período 2014/2019, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 545/2022 - GAPRE

Concede redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Elisabete Ferreira da Cruz**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.938, de 22 de junho de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 19017/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, a partir de 24 de maio de 2022, a servidora pública municipal **Elisabete Ferreira da Cruz**, Professor, matrícula 1092251-0, lotada na Secretaria Municipal da Educação, redução da jornada de trabalho em até 50%, por até 01 (um) ano, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, de acordo com o artigo 44-A da Lei nº 1.085/97, acrescido pela Lei n° 3.938, de 22 de junho de 2018.

Parágrafo único. A redução de jornada de trabalho se dará as sextas-feiras, das 13h30 às 17h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24 de maio** de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROTOCOLO DESUP N° 273/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020

D E S P A C H O

EM SÍNTESE, **n**ão há possibilidade em dar continuidade no presente certame, e assim **REVOGAR** pela conveniência e/ou oportunidade o presente certame em decorrência da necessidade de: **1)** do projeto luminotécnico para a inclusão de áreas não contempladas inicialmente, bem como a revisão do projeto básico; **2)** estudos à viabilidade de mudar o modelo de execução dos serviços e a forma de contração. Restando assim **caracterizada** e **confirmada razões de interesse público** decorrente de **fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, nos termos do **art. 49 da Lei n° 8666/93** a qual prejudicou o andamento do certame.

Assim **decido** pela **REVOGAÇÃO** do presente certame em sua totalidade em decorrência da perda de interesse tê-lo tornado ***inconveniente*** e ***inadequado*** nos termos do **art. 38, inc. IX c/c art. 49 ambos da Lei n° 8666/93.**

Assim sendo determino:

1) A publicação do extrato da presente decisão de **revogação** do **Pregão Presencial nº 052/2020**.
2) Comunique-se ao **GELIC** e a **SEIMOB** para as anotações de estilo. E que se promova nova licitação ao objeto pretendido.

Campo Mourão, 20 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2022

Com base no art. 24, inciso VIII e art. 26 inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 206/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de recape asfáltico - C.B.U.Q (incluindo material, mão de obra e equipamentos) com a aplicação concreto asfáltico - C.B.U.Q e pintura de ligação com emulsão asfáltica, imprimação com cm-30, fornecimento de cm-30-imprimação, CBUQ - reperfilamento (quantidade menor que 10.000 toneladas) fornecimento de CAP - CBUQ (quantidade menor que 10.000 toneladas), fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação, num total de 2.614,00m2 a ser realizado no pátio de aeronaves do Aeroporto Municipal Geraldo Guia de Aquino em Campo Mourão. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, requisição de compras n° 340/2022, através da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA (CNPJ: 75.871.228/0001-56),** no valor total de R$ 141.999,57 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Campo Mourão, 03 de junho de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2022

Com base no art. 24, inciso X e art. 26 inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 210/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para locação de salas comerciais localizadas na Rua Brasil n° 1407 - centro, onde se encontram instaladas algumas Secretarias, Departamentos e Praça de Atendimento ao contribuinte do município de Campo Mourão. Secretaria Municipal de Administração - SEADM, requisição de compras n° 336/2022, através da empresa **SANT CLAIRE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CNPJ: 26.821.818/0001-69),** no valor total de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Campo Mourão, 03 de junho de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2022

Com base no art. 24, inciso IV e art. 26 inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 180/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa para CAÇA VAZAMENTOS na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes e Centro Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança. Secretaria Municipal da Educação - SECED, requisição de compras n° 307/2022, através da empresa **VANDERSON APARECIDO DA COSTA (CNPJ: 14.410.168/0001-91),** no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 03 de junho de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 025/2022

Com base no art. 25 inciso II c/c art. 26 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 207/2022 – GELIC - fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitações**, para contratação de pessoa jurídica para curso de capacitação sobre CIDADES INTELIGENTES para servidores envolvidos no processo de elaboração do próximo Plano Diretor Municipal. Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLA, descrito na requisição de compras n° 344/2022, através da empresa **ICITIES – SMART CITIES ACADEMY LTDA (CNPJ: 35.824.891/0001-85),** no valor total de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais).

Campo Mourão, 03 de junho de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 362/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 16827/2022, e

Considerando a necessidade de contratação de um estagiário do curso de Ciências Econômicas para exercer atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**,** resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio n° 01/2022**, relacionado:

Curso – Ciências Econômicas

Class.	Nome
2º	Clayton Pagnan Pereira

II -O candidato convocado deverá comparecer na GEREH para providenciar documentação necessária para o estágio até o dia **08/06/2022**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 363/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9634/2022, e

Considerando que o estagiário do curso de Ciência Econômicas, convocado por meio do Edital de Convocação n° 226/2022, publicado em Órgão Oficial n° 2772, de 08 de abril de 2022, desistiu da vaga**,** resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio n° 01/2022**, relacionado:

Curso – Ciências Econômicas

Class.	Nome
3º	Luana Raisa Rufo

II -O candidato convocado deverá comparecer na GEREH para providenciar documentação necessária para o estágio até o dia **08/06/2022**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 364/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17498/2022, e

Considerando a necessidade de substituição do estagiário Pedro Henrique Firmino da Silva do curso de Agronomia e Anna Julia Giliote Rocha do curso de Engenharia Ambiental, cujo contratos de estágio foram encerrados, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal**,** resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo de Estágio n° 02/2021**, relacionados:

Curso – Agronomia

Class.	Nome
1º	Guilherme Henrique Fermino

Curso – Engenharia Ambiental

Class.	Nome
2º	Iago Silva de Souza

II -Os candidatos convocados deverão comparecer na GEREH para providenciar documentação necessária para o estágio até o dia **08/06/2022**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 365/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 4233/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 356/2022 do Órgão Oficial n° 2789 do dia 27/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
213º	Anny Kelly de Lara	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 366/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 12683/2022, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 346/2022, do Órgão Oficial 2789 do dia 27/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pode assumir;

Considerando que os candidatos classificados em 08º e 09º lugar não podem assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Média
88º	Leide Daiane Correia dos Santos	20,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

II - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Enfermeiro

Classif.	Nome	Média
08º	Marcia Regina Antunes	49,00
09º	Aparecida Boneli de Souza Moreira	48,00
10º	Angela Aparecida Marquioli	48,00

III - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 367/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 16499/2022, e

Considerando a exoneração, a pedido, da servidora Josiane Cavalcante Blasque, Enfermeiro, em 22/05/2022;

Considerando ser um serviço de extrema necessidade para o Município de Campo Mourão;

Considerando a necessidade de contratação desses profissionais para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médico, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2018**, relacionado:

Cargo – Enfermeiro

Classif.	Nome	Média
14º	Selma Honório de Souza	85,50

II – O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, com todos os documentos originais relacionados a escolaridade, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 368/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 138/2022, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 347/2022 do Órgão Oficial n° 2789 do dia 27/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Média
89º	Sonia	18,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 369/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 2945/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 349/2022 do Órgão Oficial n° 2789 do dia 27/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Recepcionista de Unidade de Saúde

Classif.	Nome	Média
26º	João Carlos Olivo	30,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 370/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9187/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 352/2022, através do Órgão Oficial n° 2789 do dia 27/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Técnico em Informática

Classif.	Nome	Média
07º	Lucas Silverio	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 371/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 15155/2022, e

Considerando que candidatos convocados através dos Edital nº 351/2022, do Órgão Oficial n° 2789 do dia 27/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionados:

Cargo – Vigia

Classif.	Nome	Média
58º	Kamila Eduarda Gaspar de Sousa	20,00
59º	Mateus Felipe da Silva Mazuco	20,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 372/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 16913/2022, e

Considerando a necessidade da FECAM e da GEVIG de contratação de 03 (tres) vigias do PSS;

Considerando que o candidato classificado em 60º não pode assumir no momento;

Considerando a necessidade de completar a equipe de vigilância;

Considerando que a Gerência de Vigilância tem a necessidade de servidores temporários para suprir as licenças;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuar junto a Gerencia de Vigilância e Monitoramento de Próprios Públicos temporariamente, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionados:

Cargo – Vigia

Classif.	Nome	Média
60º	Eroslanzio Moreira Teixeira	17,00
61º	Eder Umbelino Alves	14,00
62º	Angelita Barbosa	14,00
63º	Rosana dos Santos Oliveira	12,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 373/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 15261/2022, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 357/2022 do Órgão Oficial n° 2789 do dia 27/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I - Para realização de exames médico, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2020**, relacionado:

Cargo – Fiscal Municipal

Classif.	Candidato	Média
04º	Djalma Ferreira de Aguiar Filho	87,50

II – O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, entre **os dias 06 e 08 de junho de 2022**, com todos os documentos originais relacionados a escolaridade, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 374/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 10189/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 300/2022 do Órgão Oficial n° 2783 do dia 13/05/2022, não teve interesse na vaga;

Considerando que o candidato classificado em 03º lugar não tem interesse na vaga, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Engenheiro Civil

Classif.	Nome	Média
03º	Giliane Zanuto	36,00
04º	José Augusto Davanço	36,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 375/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17969/2022, e

Considerando a necessidade de contratação de um estagiário do curso de Ciências Econômicas para exercer atividades na Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico**,** resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio n° 01/2022**, relacionado:

Curso – Ciências Econômicas

Class.	Nome
4º	Danielle Chitko de Souza

II -O candidato convocado deverá comparecer na GEREH para providenciar documentação necessária para o estágio até o dia **08/06/2022**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 376/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 16819/2022, e

Considerando que a servidora Keila Oliveira, Monitor Social, estará assumindo novo Concurso Público em junho/2022;

Considerando a necessidade de servidores para manter a equipe dos CRAS e CREAS;

Considerando a necessidade de contratação desse profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médico, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2020**, relacionado:

Cargo – Monitor Social

Classif.	Candidato	Média
01º	Leonina Batista Bezerra da Silva	72,00

II – O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, entre **os dias 06 e 08 de junho de 2022**, com todos os documentos originais relacionados a escolaridade, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 377/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 14219/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 350/2022 do Órgão Oficial 2789 do dia 27/05/2022, solicitaram deslocamento para o Final de Lista de aprovados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médico, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2020**, relacionados:

Cargo – Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

Classif.	Candidato	Média
115º	Erica Ambrosio Britos de Sousa	63,00
116º	Elen Josy Kennerly	63,00

II – Os candidatos convocados deverão comparecer para reunião de distribuição de turmas e retirada da relação de documentos e exame médico no dia **30/05/2022 as 08:30h** no Miniauditório do Paço Municipal (Rua Brasil, 1487).

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 378/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17461/2022, e

Considerando o encerramento do contrato das servidoras, no cargo de Orientador Educacional, Lucimara Neves Pereira em 08/05/2022 e Juliana Aparecida de Deus em 09/05/2022;

Considerando que a servidora Claudineia de Oliveira da Costa, Orientador Educacional, assumira concurso público em junho/2022;

Considerando a necessidade de preencher as vagas nas escolas e CMEI's;

Considerando a necessidade de contratação desse profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I - Para realização de exames médico, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2020**, relacionados:

Cargo – Orientador Educacional

Classif.	Candidato	Média
06º	Tatiane Cristiani	72,00
07º	Maeli Querubina Terleski da Rosa	72,00
08º	Mariele Eloisa Pinzan Gomes	71,00

II – Os candidatos convocados deverão comparecer para reunião de distribuição de turmas e retirada da relação de documentos e exame médico no dia **07/06/2022 as 14:00h** no Miniauditório do Paço Municipal (Rua Brasil, 1487).

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 379/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17302/2022, e

Considerando o encerramento do contrato das servidoras, no cargo de Professor de Educação Infantil, Elizabete Brito de Carvalho em 10/04/2022 e Lucilene Barbosa Zanutto em 01/02/2022,

Considerando que as servidoras Dayane Moara Coutinho, Leticia Coutinho e Vanessa Aleixo assumirão concurso em junho/2022;

Considerando o afastamento da servidora Edilene Alessandra Gil, para tratamento de saúde e a readaptação da servidora Wanessa Tunes de Campos;

Considerando que a servidora Talita de Fatima Thome assumiu a direção de uma Unidade de Ensino;

Considerando a necessidade de preencher as vagas nas escolas e CMEI's;

Considerando a necessidade de contratação desse profissional para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2020** relacionados:

Cargo – Professor de Educação Infantil

Classif.	Nome	Média
110º	Tatiana Marques da Silva	10,00
111º	Marcelo Pedroso Gomes	10,00
112º	Claudia Maria Pereira da Silva	10,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

113º	Diany Lucas	10,00
114º	Fabiana de Jesus Rossi Gonçalves da Silva	10,00
115º	Talita Carolina Bonin Machado	10,00
116º	Rozicreia Aparecida Coutinho Viana	10,00
117º	Franciely Ferreira Ximenes da Silva	10,00

II - Os candidatos convocados deverão comparecer para reunião de distribuição de turmas e retirada da relação de documentos e exame médico no dia **07/06/2022 as 14:00h** no Miniauditório do Paço Municipal (Rua Brasil, 1487).

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 380/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 10115/2022, e

Considerando a reestruturação dos servidores da Secretaria da Fazenda e Administração e Secretaria do Planejamento;

Considerando o aumento da demanda de atividades e atendimentos prestados por essas secretarias e o remanejamento de servidores;

Considerando a necessidade de contratação desse profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
55º	Rayane Kemily Lemes de Almeida	30,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 381/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 155/2022, e

Considerando que candidatos convocados através dos Editais nº 305 e 308/2022, através do Órgão Oficial n° 2783 do dia 13/05/2022, não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
56º	Jane Mary de Carvalho	30,00

Cargo – Ajudante Geral

Classif.	Nome	Média
103º (Final de Lista)	Denis Ruan Martinkoski	14,00

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
214º	Josiane Cristina dos Santos	10,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 382/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17997/2022, e

Considerando que a demanda de atividades aumentou, tendo em vista as aposentadorias no decorrer dos últimos anos, sem substituição;

Considerando a necessidade de completar a equipe de vigilância;

Considerando que a Gerência de Vigilância tem a necessidade de servidores temporários para suprir as licenças;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuar junto a Gerencia de Vigilância e Monitoramento de Próprios Públicos temporariamente, resolve,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionados:

Cargo – Vigia

Classif.	Nome	Média
64º	Juliane Leira Abilio de Souza	12,00
65º	Victor Henrique Ficha Devides	12,00
66º	Carlos Anselmo de Almeida Gatti	10,00
67º	Eliseu Brito dos Santos	10,00
68º	Jair Machado	10,00
69º	Paulo Alves Teixeira	10,00
70º	Luiz Rodrigues Lucaszinski	10,00
71º	Selma Rezendi Baldi	10,00
72º	Rogerio Lucas de Lacerda	10,00
73º	Luiz Aparecido da Silva	10,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 06 de junho de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS –
DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
JUNTA MÉDICA - RESULTADO DA PERÍCIA REALIZADA EM 07/05/2022

MÉDICO PERITO	ESPECIALIDADE	CRM
PEDRO ANTONIO BORGES DE MELO	CLÍNICO GERAL	40102
LUIGINO COLETTI	MEDICO PERITO	7.041
PATRICIA DALLAGO CHANDOHA BUSQUIM	CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	20647

SERVIDOR/MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	RESULTADO DA JUNTA MÉDICA
Célia Ferreira Borges da Silva Mat.: 6052495 -1	Cargo: Professor de Educ. Infantil Lotação: SECED	**Aposentadoria**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Cristiane Carla dos Santos Elias Mat.: 6229735 -1	Cargo: Professor Lotação: SECED	**Homologação do atestado com retorno ao trabalho em 31/05/2022**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Cristiane Lopes Mat. 476846-0	Cargo: Ajudante Geral Lotação: SECED	**Homologação do atestado e retorno para reavaliação em 20/09/2022** nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Elias Alfredo Mat. 1123033-0	Cargo: Motorista II Lotação: SECED	**Homologação do atestado e retorno para reavaliação em 03/09/2022** nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Francieli Maria dos Reis Mat. 539678-0	Cargo: Professor Lotação: SECED	**Retorno ao trabalho em 19/05/2022 em readaptação de função,** consoante os artigos 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Ivacil João Miranda **Mat. 499129-0**	Cargo: Vigia Lotação: SEADM/GEVIG	**Homologação do atestado. Retorno ao labor em 10/06/2022** nos termosdos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Josieli Cristina Simonelli Metchko **Mat. 499129-0**	Cargo: Professor Lotação: SECED	**"180 dias de afastamento das atividades laborais até 27/10/2022" "JMP concede prazo de 30 dias para apresentação de novo laudo (até 04/06/2022)"** nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Kátia Moreira da Silva **Mat. 5979730-0**	Cargo: Professor Ed. Infantil Lotação: SECED	**Homologação de atestado, con retorno para avaliação em 26/06/2022 conforme** artigos 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Lourdes da Luz de Oliveira **Mat. 6125115-0**	Cargo: Professor Ed. Infantil Lotação: SECED	**Homologação de atestado, con retorno para avaliação em 24/10/2022 conforme** artigos 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Rafael Augusto Rodrigues Schneider **Mat.: 500364-0**	Cargo: Vigia Lotação: SECED	**Homologação de 06 meses de afastamento. Reavaliação após consulta médica com médico assistente e apresentação de laudo médico em 11/10/2022** nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Raquel Ferreira **Mat: 531804-1**	Cargo: Professor Lotação: SECED	**Homologação do atestado com retorno para reavaliação em 16/08/2022**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Renata Maria de Lima Brito **Mat: 497312-0**	Cargo: Professor Lotação: SECED	**Aposentadoria**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.

Campo Mourão, 20 de Maio de 2022.

Josiane de Jesus Oliveira Prudente - **Emitente**
Josyane Emi Kobayashi Molitor - **Gerente de Recursos Humanos**
Gisseli Orcelli dos Reis - **Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS –
DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
JUNTA MÉDICA - RESULTADO DA PERÍCIA REALIZADA EM 14/05/2022

MÉDICO PERITO	ESPECIALIDADE	CRM
PEDRO A. FELIPES	CLÍNICO GERAL	17036
LUIGINO COLETTI	MEDICO PERITO	7.041
MARCELO SCUCATO GOMES	CLÍNICO GERAL/ESPECIALISTA ORTOPEDIA	17.036

SERVIDOR/MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	RESULTADO DA JUNTA MÉDICA
Ana Maria dos Santos Matos **Mat. 6138225-0**	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Lotação: SECED	**Homologação do atestado com retorno ao para avaliação singular em em 20/06/2022**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Daniela Neiva Gussão **Mat. 492868-0** **Mat. 492868-1**	Cargo: Professor Lotação: SECED	**Homologação do atestado com retorno ao trabalho em 29/05/2022**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Edilene Alessandra Gil **Mat. 6138004-0**	Cargo: Professor de Educ. Infantil Lotação: SECED	**Homologação do atestado por 90 dias e reavaliação em 13/07/2022** nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Glacinda Jorge **Mat. 6252583-0**	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Lotação: SECED	**Homologação do atestado com retorno ao trabalho em 05/07/2022**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Jandira Aparecida dos Santos **Mat. 5955784-0**	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Lotação: SECED	**Aposentadoria** consoante os artigos 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Joaquim Luiz Fernandes **Mat. 499072-0**	Cargo: Vigia Lotação: SEADM/GEVIG	**Homologação do atestado. Reavaliação pericial ao término em 01/07/2022** nos termosdos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Ledyane Thomoteo Feitosa **Mat. 538647-0**	Cargo: Fiscal Lotação: GEAFO - DIVFE	**Readaptação definitiva** nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Maria Consolação Passos de Oliveira **Mat. 103829-0**	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Lotação: SECED	**Homologação de atestado de 60 dias, con retorno para avaliação singular em 09/07/2022 conforme** artigos 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Maria Janaína da Silva **Mat. 492647-0**	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Lotação: SECED	**Afastamento por 90 dias com data de retorno para reavaliação em 26/07/2022,** nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Maria Rita Roza **Mat: 493058-0** **Mat: 493058-1**	Cargo: Professor Lotação: SECED	**Homologação do 60 dias de atestado com retorno para reavaliação em 03/07/2022**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Maria Soleide Alves Fernandes Mecca **Mat: 497606-0**	Cargo: Enfermeira Lotação: SESAU	**Homologação do atestado com retorno para reavaliação em 16/08/2022**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Marlene da Mata **Mat: 6002382-0**	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Lotação: SECED	**Homologação de 180 dias de afastamento com retorno para reavaliação em 23/10/2022**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Nadir Musial **Mat: 492655-0**	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Lotação: SECED	**Homologação do atestado com retorno ao trabalho em 21/07/2022**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Valdelice Fátima Andrade Pepinelli **Mat: 488798-0**	Cargo: SECRETÁRIA Lotação: SEADM/DSMT	**Aposentadoria** consoante aos artigos 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.

Campo Mourão, 20 de Maio de 2022.

Josiane de Jesus Oliveira Prudente - **Emitente**
Josyane Emi Kobayashi Molitor - **Gerente de Recursos Humanos**
Gisseli Orcelli dos Reis - **Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

A presente licitação é de participação **exclusiva** de Microempresa e Pequeno Empresa (MPE) **com sede no perímetro urbano no município de Campo Mourão (PR)**, considerando o disposto na Lei Complementar municipal nº 057/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 8.680/2020, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), e nº 147/2014.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL BILÍNGUE PARA SURDOS ESPAÇO ABERTO. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 09h59m do dia 20 de junho de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00m do dia 20 de junho de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.atende.net, no menu Licitações Gerais, e na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Edifício Plaza, centro desta cidade, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 3 de junho de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO - SEPLA"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59m do dia 20 de junho de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00m do dia 20 de junho de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.atende.net, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso

Campo Mourão, 3 de junho de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CAMPO MOURÃO MAIS ATIVA. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO - CGOV."

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59m do dia 20 de junho de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00m do dia 20 de junho de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.atende.net, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso

Campo Mourão, 3 de junho de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SOLUÇÃO EM NUVEM UNIFICADA PARA COMUNICAÇÃO VIA WHATSAPP ATRAVÉS DE CHATBOT, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE COMPLETO E DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE FERRAMENTA PARA REUNIÕES PROFISSIONAIS VIRTUAIS AO VIVO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSA REQUISIÇÃO, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59m do dia 21 de junho de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00m do dia 21 de junho de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.atende.net, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso

Campo Mourão, 3 de junho de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA TERAPIA NUTRICIONAL ESPECIAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTABELECIDO NA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, ITEM 3.1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU."

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 14h59m do dia 21 de junho de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15h00m do dia 21 de junho de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.atende.net, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso

Campo Mourão, 3 de junho de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 153/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL N. 11831/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ , NUM TOTAL DE 10.693,72 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE SINALIZAÇÃO A SER REALIZADOS NAS RUAS ANTONIO JUSTINO FERREIRA/ FLAMBOYANT (ENTRE AS RUAS EUCALIPTO E RUA VASSILIO BOYCO), RUA PROJETADA LUDOVICO BUKOSKI (ENTRE AS RUAS PROJETADA ANTONIO CONSTANCIO DE SOUZA ATÉ A RUA ANTONIO JUSTINO FERREIRA) TRAVESSA PALMAS (INÍCIO NA RUA DAS PEDRAS ATÉ A RUA LUDOVICO BUKOSKI) E RUA TAQUARI (INÍCIO NA RUA DAS PEDRAS ATÉ A RUA LUDOVICO BUKOSKI), LOCALIZADAS NO JARDIM PAULISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB. RECURSOS: LIVRES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de documentos de habilitação e proposta de preço, realizada no dia 02/06/2022, referente à licitação em epígrafe, proferindo a classificação a única proponente **PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA** (CNPJ: 00.159.291/0001-65), com proposta no valor de R$ 2.699.663,58(dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), segundo julgamento proferido.

Campo Mourão, 03 de junho de 2022.

Rafael Fonseca de Souza - **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2022
PREGÃO Nº 46/2021 - HOMOLOGADO EM 19/05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 197/2021 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Aquisição de combustível "diesel" para uso nos veículos oficiais e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Campo Mourão.
VALOR TOTAL: R$ 789.100,00 (setecentos e oitenta e nove mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Relação constante no Anexo I do Termo Contratual.
PRAZO DE FORNECIMENTO: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) dias a mais do previsto para o seu fornecimento.
DATA DE ASSINATURA:
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2022
PREGÃO Nº 37/2022 - HOMOLOGADO EM 16/05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 119/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Renato Fernando Calonego Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia da informação especializada na área da segurança corporativa digital e implantação de salas de centrais de dados.
VALOR TOTAL: R$ 312.600,00 (trezentos e doze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.007.2016.333.904.057.000.000.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo para a execução, mais 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2022
DISPENSA Nº 83/2022 – RATIFICADA EM 27/05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e a MBV Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria para 12 (doze) horas semanais no atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II da Secretaria da Saúde – SESAU.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.005.0010.0302.0034.2062.333.903.400.000.000.494 – 509
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 03 (três) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo para a sua execução, mais 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2022
DISPENSA Nº 84/2022 - RATIFICADA EM 27/05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Assetel – Assistência Técnica em Serviços de Telecomunicações.
OBJETO: Locação e prestação de serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de equipamento de central telefônica – PABX para o Paço Municipal, com fornecimento de peças e componentes, sistema de energia, atendimento automático, dentre outros para a Secretaria Municipal da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.002.001.2012.3.3.3.90.39.12 – 126
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo para a sua execução, mais 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 94/2016
DISPENSA N° 86/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e o Sr. Antônio Granado Martinez.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato. Conceder reajuste em 12,131480%, conforme índice IPCA (IBGE). Designa, ainda gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.
VALOR MENSAL: R$ 3.274,75 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.008.0122.333903615 - 549
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 95/2016
DISPENSA N° 86/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Sra. Sirlei Boveto.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato. Conceder reajuste em 12,131480%, conforme índice IPCA (IBGE). Designa, ainda gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.
VALOR MENSAL: R$ 2.295,01 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.008.0122.333903615 - 549
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 96/2016
DISPENSA N° 86/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e o Sr. Alcir José Goldoni.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato. Conceder reajuste em 12,131480%, conforme índice IPCA (IBGE). Designa, ainda gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.
VALOR MENSAL: R$ 1.836,01 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.008.0122.333903615 - 549
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 97/2016
DISPENSA N° 86/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e o Sr. Paulo Sérgio Mem.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato. Conceder reajuste em 12,131480%, conforme índice IPCA (IBGE). Designa, ainda gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.
VALOR MENSAL: R$ 1.836,01 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.008.0122.333903615 - 549
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 98/2016
DISPENSA N° 86/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e o Sr. Osvaldo Nakamura.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato. Conceder reajuste em 12,131480%, conforme índice IPCA (IBGE). Designa, ainda gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.
VALOR MENSAL: R$ 1.642,40 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.008.0122.333903615 - 549
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 99/2016
DISPENSA N° 86/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e o Sr. José Carlos Bertipalha.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato. Conceder reajuste em 12,131480%, conforme índice IPCA (IBGE). Designa, ainda gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.
VALOR MENSAL: R$ 1.449,88 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.008.0122.333903615 - 549
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/2016
DISPENSA N° 86/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e o Sr. Ruy Afonso Palandri.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato. Conceder reajuste em 12,131480%, conforme índice IPCA (IBGE). Designa, ainda gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.
VALOR MENSAL: R$ 1.449,88 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.008.0122.333903615 - 549
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2016
DISPENSA N° 86/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e o Sr. José Ricardo Ramilo.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato. Conceder reajuste em 12,131480%, conforme índice IPCA (IBGE). Designa, ainda gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.
VALOR MENSAL: R$ 1.063,24 (um mil, sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.008.0122.333903615 - 549
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2016
DISPENSA N° 86/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e o Sr. Francisco Covessi Junior.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato. Conceder reajuste em 12,131480%, conforme índice IPCA (IBGE). Designa, ainda gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.
VALOR MENSAL: R$ 966,61 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.008.0122.333903615 - 549
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 103/2016
DISPENSA N° 86/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e o Sr. Julio Cesar de Souza.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato. Conceder reajuste em 12,131480%, conforme índice IPCA (IBGE). Designa, ainda gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.
VALOR MENSAL: R$ 550,79 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.008.0122.333903615 - 549
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 005/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 79/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 173/2020 - GELIC

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e a Construtora Trigama Eireli.
OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de seu vencimento, o prazo de vigência contratual.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 162/2020
DISPENSA N° 203/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2020 - GELIC

PARTES: A Prefeitura Municipal de Campo Mourão e a P. A. Collebrusco Cardoso.
OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de seu vencimento, o prazo de vigência contratual.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 97/2021
DISPENSA N° 171/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2021 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Mais Saúde Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Promover reequilíbrio ao valor da hora médica, ajustando-a para R$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos), a partir de 01/06/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 77/2022
DISPENSA N° 71/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Rede Guapo de Postos de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Promover reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, de forma que os valores por litro dos itens “Gasolina Comum” e “Diesel S-10” passam a ser de R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) e R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), respectivamente, a partir de 30/05/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 4011/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná.
OBJETO: Parceria entre Instituição de Ensino e Concedente, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SEFAD, a concessão de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório e não remunerado a estudantes de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nas dependências dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO MOURÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1° - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Campo Mourão, criado pela Lei Municipal n° 3.605, de 23 de junho de 2015.

Art. 2° - O Conselho Tutelar de Campo Mourão é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a sua recondução.

Art. 3° - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas,fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30mine das 13h30min às 17h00min.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel em excelente funcionamento fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número detelefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, desde que haja possível situação de direitos violados, ou sempre que solicitado para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências do seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, nãojurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lein° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII,da Lei n° 8.069/90;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação,serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constituainfração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de suacompetência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 8° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsáveltenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Campo Mourão (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1° - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local onde se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquelelocal;

§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de

que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas por técnico do órgão público da assistência social do município do direito violado onde se encontra a criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar do local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio e acompanhamento da criança ou adolescente, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º,deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHOTUTELAR

Art. 9º - O Conselho Tutelar de Campo Mourão conta com aseguinte estrutura administrativa:

I - a Presidência;
II - a Primeira Secretária;
III- a Secretaria Geral Administrativa;IV - o Colegiado;
V – o Estagiário.

Seção II – DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHOTUTELAR

Art. 10º - O Conselho Tutelar, criado pela Lei Municipal nº 769, de14 de julho de 1992, é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme previsto na Lei nº 8.069/1990 e na Constituição Federal, vinculado administrativamente a Secretaria de Ação social, sendo permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11º – Conforme o artigo 46, Lei 3.605/2015 a legislaçãoorçamentária municipal deverá estabelecer dotação específica paraimplantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e custeio de suas atividades.

§ 1º Para a finalidade do "caput", devem ser consideradas as seguintes despesas:

I - custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, combustível e outros;
II - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
III - custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
IV - espaço adequado para a sede própria do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
V - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercícioda função, incluindo sua manutenção, e segurança da Sede e de todoo seu patrimônio;

§ 2º - Cabe ao Poder Executivo dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio;

§ 3º - O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras com a devida urgência, de forma a atender ao disposto nos artigos 4º, Parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/1990;

§ 4º - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins previstos nesteartigo, exceto para a formação e a qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Seção III - DA DIRETORIA:

Art. 12º - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente e um Primeiro Secretário.

§ 1° - O mandato do Presidente e do Primeiro Secretário ficará a cargo de nova escolha ou mudança a qualquer tempo;

§ 2° - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Primeiro Secretário;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 13º - As candidaturas aos cargos de Presidente e Primeiro Secretario serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira reunião ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votarem até 01 (um) candidato a presidente e um primeiro secretário;

§ 2º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção IV - DA PRESIDÊNCIA:

Art. 14º - São atribuições do Presidente:

I – coordenar as reuniões, participando das discussões e votações;
II - convocar as reuniões extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos entrevistas e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação eampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;
VIII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de freqüência e a escala deplantões dos Conselheiros;
IX- comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do ConselhoTutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionárioslotados no Órgão, como também, requisição de substituição;
XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção V - DA PRIMEIRA SECRETÁRIA:

Art. 15º - A Primeira Secretaria compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, comanotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;
II - preparar, junto com o Presidente, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização das reuniões, lavrando as atas respectivas;
IV - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;
V - manter registro atualizado de todas as entidades e programasde atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº8.069/90;
VI - cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

VII - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144e 247, da Lei nº8.069/90;

VIII - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

IX - agendar os compromissos dos Conselheiros;

X - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

Seção VI - DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA:

Art. 16º - Compete a Secretaria Geral Administrativa, com o auxílio dos Conselheiros Tutelares:

I - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com umasequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

II - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

III - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção VI - DO COLEGIADO:

Art. 17º - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em reuniões ordinárias que ocorrerão semanalmente;

§ 1° - As reuniões ordinárias ocorrerão no horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;

§ 2° - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3° - As reuniões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscandosempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4° - Serão também realizadas reuniões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - Por ocasião das reuniões referidas no parágrafo anterior, ouem reunião específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorara forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação desugestões e reclamações;

§ 6° - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.

Art. 18º - As reuniões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto- juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertos, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s)divergente(s).

Art. 19º - As datas, horários e locais em que serão realizadas as reuniões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados àautoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes dadecisão do Conselho Tutelar.

Art. 20º - De cada reunião lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dosassuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VII – DO CONSELHEIRO TUTELAR:

Art. 21º - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entreoutras atividades:

I - proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando suscinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - auxiliar o Presidente e o Secretário Geral nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - visitar a família da criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação do caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 22º - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:I - usar da função em benefício próprio;

I - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

II - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

III - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

IV - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
V – deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;
VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;
VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 23º - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 24º - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, ao adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípiosrelacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes previsto no art. 136, incisos III, letra “a” e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra “b” e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demaiscasos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 25º - Durante o horário de atendimento ao público, pelomenos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o telefone do plantão do Conselho Tutelar;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãose instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone.

Art. 26º - Ao receber no Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal, eletrônica ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará umrelatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na reunião do Conselho fará o encarregado primeiramenteo relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e doAdolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselheiro serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da reunião seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima reunião do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando oencarregado que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Colegiado arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 27º - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público;

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia, de modoa não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI – DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 28º - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 29º - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função públicaou privada remunerada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição de função;
IV – falecimento;
V – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 30º - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, da estabelecida renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível quegerar a perda do mandato.

Art. 31º - O falecimento do Conselheiro Tutelar deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 32º - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 33º - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - faltar a cinco reuniões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Presidência;
II - descumprir os deveres inerentes à função;
III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
IV - praticar alguma das condutas previstas no art. 101 da Lei Municipal nº 3.605 de 2015 e no art. 22 deste Regimento Interno;

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato,a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a03 (três) meses.

Art. 34º - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art. 101, da Lei Municipal nº 3.605 de 2015, sendo assegurado o contraditório e a ampladefesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado doexercício das funções, caso em que será declarado inocente será garantido à restituição dos valores não percebidos e o retorno a função;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 35º - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro Tutelar terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 36º - Os Conselheiros receberão subsídios propostos pela LeiMunicipal 3.605/2015, através da Secretaria Municipal da Ação Social, que fará o pagamento até o dia 30 de cada mês.

Art. 37º - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período nãosuperior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 38º - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença- maternidade de 180 (cento e oitenta) dias e à licença paternidade de 20(vinte) dias, nos moldes previstos na Lei 10.421/2002 em seu art. 1°, e Lei 13.257/2016 em seu art. 10º, §1º e art. 97º, III e IV da Lei Municipal nº 3.605/2015, sem prejuízo de seus subsídios;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a).

Art. 39º - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios;

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 40º - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteconvocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 41º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Campo Mourão, em reunião extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local;

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município;

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidência do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 42º - O Presidente e Primeiro Secretário serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse.

Art. 43º - As situações omissas no presente regimento serãoresolvidas em reunião do próprio Conselho Tutelar.

Art. 44º - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município;

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público emgeral.

Campo Mourão, 30 de maio de 2022.

Marisa Barbosa Palma
Silvana Lopes Pierini
Valdirene Neves
Vilma Luciana Queiróz
Zilda Inglez Modena
Conselheiras Tutelares – GESTÃO 2020-2024
João Mateus Tavares Neto
Conselheiro Suplente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURAO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III - Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;

Considerando o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através dos Acórdãos nº 4258/2015 e 3532/2020;

Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia;

Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,

C O N V O C A R:

I – Para realização de exames médicos, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2021,** abaixo relacionado:

CARGO - ADVOGADO

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	YANE ROSSI TONIN	99,00

II – O candidato deverá comparecer na sede administrativa da CODUSA para retirada da relação de documentos e encaminhamento de exame médico entre 06/06/2022 e 08/06/2022.

Campo Mourão, 01 de Junho de 2.022

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURAO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III - Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;

Considerando o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através dos Acórdãos nº 4258/2015 e 3532/2020;

Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia;

Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I – Para realização de exames médicos, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2021,** abaixo relacionado:

CARGO - CONTADOR

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	PRICILA VIANA BARATO	90,00

II – O candidato deverá comparecer na sede administrativa da CODUSA para retirada da relação de documentos e encaminhamento de exame médico entre 06/06/2022 e 08/06/2022.

Campo Mourão, 01 de Junho de 2.022

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURAO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III - Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;

Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia;

Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,

C O N V O C A R:

I – Para realização de exames médicos, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2021,** abaixo relacionado:

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	BEATRIZ FRANCISCO RODRIGUES	88,50

II – O candidato deverá comparecer na sede administrativa da CODUSA para retirada da relação de documentos e encaminhamento de exame médico entre 06/06/2022 e 08/06/2022.

Campo Mourão, 01 de Junho de 2.022

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURAO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III - Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;

Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia;

Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I – Para realização de exames médicos, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2021,** abaixo relacionado:

CARGO - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	CARLOS SIDNEI DA SILVA	175,00

II – O candidato deverá comparecer na sede administrativa da CODUSA para retirada da relação de documentos e encaminhamento de exame médico entre 06/06/2022 e 08/06/2022.

Campo Mourão, 01 de Junho de 2.022

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Com base no Inciso II do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO-EIRELI, estabelecida na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1.071, nesta cidade de Campo Mourão-Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.269.422/0001-55, referentes a aquisição de 01 (uma) mesa estação em "L", medindo 1,40 X 1,40 X 0,74/cm. com duas gavetas em MDP 15 /mm. acabamento em PVC 180º – na cor cinza cobalto; 02 (duas) mesas reta medindo 1,40 X 0,60 X 074/cm. tampo e painel em MDP – 15/mm. acabamento em PVC 180º, na cor cinza cobalto; 02 (dois) armários alto, de duas portas com chave frontal, medindo 1,57 X 0,80 X 0,36/cm. revestido em melamínico, acabamento FITA; e 04 (quatro) cadeiras executiva giratória com braço, assento e encosto confeccionado em madeira compensada laminada de 14/mm., espuma injetada de 45/mm., base giratória com regulagem de altura a gás; braços tipo T com regulagem de altura e apoio de braço em polipropileno injetado – IMOBILIZADO – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações e quantitativos discriminados na Comunicação Interna nº 019/2022.
VALOR DOS PRODUTOS: R$ 5.260,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Faturado c/ 30-60 DD.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

Campo Mourão, 02 de Junho de 2.022

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**
Ricardo Widerski - **Presidente da C.P.L.**

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 029/2022 - FUNDACAM

Designa membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 14/2022**, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa Danieli Cristina Maimoni 39214487863, CNPJ Nº 18.053.881/0001-74.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17995/2022, e

Considerando o disposto no Decreto 8419, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do município de Campo Mourão,

R E S O L V E:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Designar membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 14/2022**, celebrado entre a **Fundação Cultural de Campo Mourão** e a empresa **Danieli Cristina Maimoni 39214487863**, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função
Gislaine Monteiro Fabreti	Diretora Adm-Financeiro	Gestor do Contrato **Titular**
Silvio Vilczak	Diretor de Teatro	Gestor do Contrato Suplente
Josmar Antunes Rodrigues	Assessor II	Fiscal do Contrato **Titular**
Maurício Pozza Rodrigues	Diretor de Desenvolvimento Cultural	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

PORTARIA Nº 030/2022 - FUNDACAM

Designa membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 15/2022**, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa Oliveira & Alves Ltda Me, CNPJ Nº 13.014.086/0001-53.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17995/2022, e

Considerando o disposto no Decreto 8419, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do município de Campo Mourão,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 15/2022**, celebrado entre a **Fundação Cultural de Campo Mourão** e a empresa **Oliveira & Alves Ltda Me**, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função
Gislaine Monteiro Fabreti	Diretora Adm-Financeiro	Gestor do Contrato **Titular**
Tayla Rodrigues	Agente Administrativo	Gestor do Contrato Suplente
Suelem Bolognesi Albertini	Agente Administrativo	Fiscal do Contrato **Titular**
Marcos Antonio de Oliveira	Motorista II	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 031/2022 - FUNDACAM

Designa membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 16/2022**, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa Leonides Carlos Taborda Quadra 04032727937, CNPJ Nº 11.530.378/0001-13.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17995/2022, e

Considerando o disposto no Decreto 8419, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do município de Campo Mourão,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 16/2022**, celebrado entre a **Fundação Cultural de Campo Mourão** e a empresa **Leonides Carlos Taborda Quadra 04032727937**, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função
Gislaine Monteiro Fabreti	Diretora Adm-Financeiro	Gestor do Contrato **Titular**
Silvio Vilczak	Diretor de Teatro	Gestor do Contrato Suplente
Josmar Antunes Rodrigues	Assessor II	Fiscal do Contrato **Titular**
Maurício Pozza Rodrigues	Diretor de Desenvolvimento Cultural	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 03 de junho de 2022

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 45/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 89/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para aquisição de motor deslizante e cremalheira para portão, para a empresa Anderson Lima dos Santos 00787199923, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Campo Mourão, 01 de junho de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 46/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 90/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de lavagem e polimento de veículos, para a empresa Oliveira & Alves Ltda Me, no valor total de R$ 3.532,00 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Campo Mourão, 01 de junho de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 47/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 91/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de seguro para os veículos Voyage placa AXM5931, Volare V9L placa BCT9J02, e Doblô placa BDH1A87, para a empresa Gente Seguradora SA, no valor total de R$ 5.703,78 (cinco mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos).

Campo Mourão, 01 de junho de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 48/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 93/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de locação de carrinho de pipoca e algodão doce para 2 dias de evento durante o Festival de Circo, para a empresa Rosana Aparecida Cristo 04821452936, no valor total de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

Campo Mourão, 01 de junho de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 49/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 94/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de coffee break para abertura da sala de exposição da Coleção de Obras do Acervo da Fundação Cultural, para a empresa Luciana Scramin Kaiser Me, no valor total de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

Campo Mourão, 02 de junho de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 16/2022

Com base no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 92/2022 – Fundacam, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de mostra oficial “Riso Show” e mostra itinerante “Malabarindo” para o Festival de Circo de Campo Mourão, para a empresa Danieli Cristina Maimoni 39214487863, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Campo Mourão, 01 de junho de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 17/2022

Com base no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 95/2022 – Fundacam, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de mostra oficial “Licença preu passar para o Festival de Circo de Campo Mourão, para a empresa Leonides Carlos Taborda Quadra 04032727937, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Campo Mourão, 02 de junho de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 18/2022

Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 96/2022 – Fundacam, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de conserto de 2 caixas de som Oneal, para a empresa Valdomiro de Jesus Costa Me, no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Campo Mourão, 02 de junho de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2022

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e Danieli Cristina Maimoni 39214487863.
OBJETO: Tem por finalidade a contratação de mostra oficial "Riso Show" e mostra itinerante com 10 apresentações "Malabarindo" para o Festival de Circo de Campo Mourão.
VALOR GLOBAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 812.17.2.2104.1.3339039999900 – Recursos do Tesouro.
VIGÊNCIA: 02 meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e Oliveira & Alves Ltda Me.
OBJETO: Tem por finalidade a contratação de lavagem e polimentos de veículos da Fundação Cultural.
VALOR GLOBAL: R$ 3.532,00 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 801.17.1.2103.1.3339039199900 – Recursos do Tesouro.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2022

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e Leonides Carlos Taborda Quadra 04032727937
OBJETO: Tem por finalidade a contratação de mostra oficial "Licença preu passar" para o Festival de Circo de Campo Mourão.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 812.17.2.2104.1.3339039999900 – Recursos do Tesouro.
VIGÊNCIA: 02 meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Campo Mourão, 31 de maio de 2022.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Considerando as alterações referentes ao Fundo Municipal de Políticas Culturais na lei Municipal 3.725/2016 trazidos pela lei 4103/2020.

Considerando que com a referida alteração legislativa o produto do desenvolvimento das finalidades institucionais da Fundação Cultural foi desmembrado do Fundo Municipal de Políticas Culturais.

Considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais, em especifico o previsto nas NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis e NBC TSP 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de erro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

A Fundação Cultural de Campo Mourão, divulga no demonstrativo a seguir, respeitando os recursos pertencentes ao FMPC até a vigência da Lei 4.103/2020, os ajustes realizados nas contas de disponibilidades de recursos destinadas a arrecadação do produto das suas finalidades institucionais para dissociar em contas bancárias distintas os recursos pertencentes ao Fundo e os recursos de livre movimentação pela Fundação Cultural de Campo Mourão.

EXERCICIO FINANCEIRO 2020				
Conta Bancária	**Descrição**	**Data**	**Vinculo**	**Saldo R$**
10957-6	Saldo bancário	01/01/2020	00076	(+) 127.637,32
	Pagamentos de Restos a Pagar referente a 2ª etapa de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura	01/01/2020 a 05/03/2020	00076	(-) 48.635,60)
	Despesas referentes aos editais emergenciais mostre sua arte	01/06/2020 a 31/08/2020	00076	(-) 10.500,00
	edital de auxílio Financeiro a Professores Permissionários	01/05/2020 a 31/12/2020	00076	(-) 32.000,00)
	Tarifas Bancárias	01/01/2020 a 31/12/2020	00076	(-) 74,20
10957-6	Rendimentos de aplicação financeira (ajuste fundo)	01/01/2020 a 31/12/2020	00076	(+) 2.011,81
Saldo Ajustado do FMPC em 31/12/2020				**(+) 38.439,33**

EXERCICIO FINANCEIRO 2021				
Conta Bancária	**Descrição**	**Data**	**Vinculo**	**Saldo em R$**
10957-6	Saldo bancário ajustado	01/01/2021	00076	(+) 38.439,33
	Despesas referentes ao Edital emergencial Auxilio para Profissionais da Arte.	01/07/2021 a 31/08/2021	00076	(-) 21.500,00
10957-6	Rendimentos de aplicação financeira (ajuste fundo)	01/01/2020 a 31/12/2020	00076	(+) 1.026,23
Saldo Ajustado do FMPC em 31/12/2021				**(+) 17.965,56**

EXERCICIO FINANCEIRO 2022				
Conta Bancária	**Descrição**	**Data**	**Vinculo**	**Saldo em R$**
10957-6	Saldo bancário ajustado	01/01/2021	00076	(+) 17.965,56
10957-6	Rendimentos de aplicação financeira (ajuste fundo)	01/01/2020 a 31/12/2020	00076	(+) 765,04
Saldo Ajustado do FMPC em 31/12/2021				**(+) 18.730,60**

Com isso, após ajuste demonstrado acima, fica calculado o valor de R$ 18.730,60 pertencente ao Fundo Municipal de Políticas Culturais depositados na conta bancária 10957-6 agencia 406-5 Banco do Brasil.

Para melhor divulgação e controle dos valores recebidos referentes ao produto do desenvolvimento das finalidades institucionais da Fundação Cultural e ao saldo pertencente ao Fundo Municipal de Políticas Culturais, foi transferido o valor de R$ 18.730,60 da conta 10957-6 para a conta 10956-8 deixando essa última conta de movimentação exclusiva para o Fundo.

Paulo Cezar Eugenio de Oliveira – **Contador CRC- PR 064541/O-6**
Roberto Cardoso - **Diretor Presidente CPF: 587.677.389-15**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 – PUBLICADA EM 24/05/2022
PROTOCOLO Nº 28/2022 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e GABRIEL ALCANTUD – ME.
VALOR TOTAL: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/08/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 835.18.001.2107.3339040010000000000.00001.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 – PUBLICADA EM 24/05/2022
PROTOCOLO Nº 31/2022 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e ATIVA LOCAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/08/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 862.18.003.2109.3339039140000000000.00001.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 – PUBLICADA EM 24/05/2022
PROTOCOLO Nº 32/2022 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e PAULO CESAR PEREIRA CHAVEIRO - ME.
VALOR TOTAL: R$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 824.18.001.2107.3339030280000000000.00001.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 – PUBLICADA EM 24/05/2022
PROTOCOLO Nº 34/2022 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e CARLOS ALBERTO GRUBE 32940807949.
VALOR TOTAL: R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 824.18.001.2107.3339030170000000000.00001.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 – PUBLICADA EM 24/05/2022
PROTOCOLO Nº 35/2022 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e GENIR BILIA - EPP.
VALOR TOTAL: R$ 12.575,00 (doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/08/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 862.18.003.2109.3339039120000000000.00001.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022 – PUBLICADA EM 27/05/2022
PROTOCOLO Nº 29/2022 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ.
VALOR TOTAL: R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 832.18.001.2107.3339039996000000000.00001.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PARTES: A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO e as empresas abaixo relacionadas.
1.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO "COFFEE BREAK E COQUETEL" PARA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022-SRP** e **PROCESSO Nº 19/2022-FECAM**, que integram este instrumento.

SANTOS & MATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.654.989/0001-11, com sede na Avenida Goioerê, n° 2060, Centro, Campo Mourão - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Geraldo Sebastião dos Santos,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 388.861.899-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.586.825 SESP/PR com os preços dos itens abaixo relacionados:

Código:	279714	Fornecedor: SANTOS & MATA LTDA.				
Item	**Produto**		**Unidade**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COFFEE BREAK COQUETEL, CONTENDO POR PESSOA: 3 (TRÊS) SALGADOS ASSADOS, SUGESTÃO: PÃO DE QUEIJO, ESFIHA, EMPADA, ENROLADINHO DE FRANGO, OU SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO, MINI HAMBURGUER OU TORTA SALGADA; 3 (TRÊS) SALGADOS FRITOS, SUGESTÃO: COXINHA, RISOLES, BOLINHO DE QUEIJO OU QUIBE; 2 (DOIS) PEDAÇOS DE BOLO, SUGESTÃO: CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, FUBÁ CREMOSO, CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE CORTADO EM PEDAÇOS UNIFORMES OS QUAIS DEVERÃO ESTAR EM FORMINHAS DE PAPEL INDIVIDUAIS); 2 (DOIS) DOCES, SUGESTÃO: LUA DE MEL, NOZINHO, MINI SONHO, FATIA HUNGURA); 2 (DOIS) SABORES DE SUCO NÉCTAR, TOTALIZANDO 200 ML, SUGESTÃO: ACEROLA, LARANJA, ABACAXI, UVA, MARACUJÁ); 100 ML DE CAFÉ; 100 ML DE LEITE; 200 ML DE ÁGUA MINERAL. FORNECIMENTO DE GUARDANAPOS DE PAPEL E DE COPOS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 180ML SUFICIENTES PARA A QUANTIDADE SOLICITADA PARA O EVENTO. TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER DE BOA QUALIDADE E ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO NO HORÁRIO COMBINADO.		PESSOAS	800	R$21,50	R$17.200,00
				Total:		R$17.200,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 83 – 1º de junho de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 220 da Lei Municipal nº 1.085/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a concessão de licença paternidade ao Servidor **Jaime Rosalino Vendrame Filho,** no período de 20/05/2022 a 24/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice-Presidente**
Sidney Ronaldo Ribeiro - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2022.

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.
Contratada: AMMO INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de Switch gerenciável de camada 3, de acordo com descrição técnica contida no Item 4.1 do Termo de Referência.
Valor: R$ 54.550,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: de 30 de maio de 2022 até 30 de maio de 2023.
Data da Assinatura: 30 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2022.

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.
Contratada: FX TECNOLOGIA EIRELI.
Objeto: Aquisição de notebooks de alto desempenho de acordo com descrição técnica contida no Item 4.2 do Termo de Referência.
Valor: R$ 18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais).
Vigência: de 30 de maio de 2022 até 30 de maio de 2023.
Data da Assinatura: 30 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Carlos Alberto Facco
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Sérgio Henrique dos Santos
Secretário Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Luiz Antônio Sminka
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Marcelo de Oliveira Lima
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
1ª Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
2º Vice-Presidente

Sidney Ronaldo Ribeiro
1º Secretário

Antônio Machado da Silva
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Márcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidney Ronaldo Ribeiro- **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antonio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Amilton Gomes de Souza

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo César Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2022 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.